



Câmara Municipal de Juína – MT

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.

Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> - assessorialegislativa@juina.mt.leg.brDiscussão e votação única em: 03/02/25

(Aprovada por unanimidade
 (Aprovada por x votos.
 (Rejeitada por x votos.
 Abstenções votos.

Assinatura do (a) presidente

(Indicação
 (Requerimento
 (Moção
 (Projeto Decreto Legislativo
 (Projeto Resolução

N.º 2/2025

AUTORIA: vereador: Carlito Pereira da Rocha

Com fundamento no artigo 125 do Regimento Interno da Câmara Municipal, o vereador que subscreve, **REQUER** ao Excelentíssimo Senhor Geremias Lima, Prefeito em Exercício, e ao senhor Jônatas Plínio, Secretário Municipal de Infraestrutura, que encaminhe a esta Casa de Leis a relação de todos os veículos contratados pela Prefeitura de Juína, por meio da Secretaria de Infraestrutura, bem como uma **justificativa** formal acerca do não atendimento ao disposto na **Lei Municipal nº 1.445/2013**, que estabelece a obrigatoriedade da identificação de veículos e equipamentos utilizados por prestadores terceirizados de serviços públicos por meio de etiquetas padronizadas, conforme segue:

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação fundamenta-se na necessidade de assegurar o cumprimento da legislação vigente e facilitar a fiscalização dos equipamentos contratados pela Prefeitura, em especial no que tange ao disposto na **Lei Municipal nº 1.445/2013**. A ausência de identificação padronizada nos veículos e equipamentos dificulta a fiscalização por parte do Poder Público e da população, contrariando os princípios constitucionais da **Lei de Transparência** e os pilares da administração pública: **legalidade, publicidade e eficiência**.

Transcrição do Dispositivo Legal – Lei Municipal nº 1.445/2013:

Art. 1º As empresas ou empreiteiras contratadas para executar obras ou prestar serviços para o Município de Juína ficam obrigadas a identificar as máquinas, veículos, equipamentos e similares utilizados exclusivamente na obra ou serviço contratado, com adesivos de identificação fixados em locais visíveis, fornecidos pela Administração Municipal e restituídos ao término do serviço, contendo a expressão: "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA".

Parágrafo único. As placas ou adesivos deverão ter as cores oficiais do município, bem como identificar o órgão público municipal para o qual o serviço está sendo prestado.

Art. 2º As empresas ou empreiteiras contratadas deverão receber os adesivos de identificação juntamente com a respectiva ordem de serviço, por protocolo, devendo devolvê-los ao término dos serviços, sob pena de indenização.

Art. 3º Os adesivos de identificação deverão possuir a dimensão de 20 cm x 30 cm, podendo ser metálicos ou adesivos colantes.



Câmara Municipal de Juína – MT
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

PROTOCOLO GERAL 49/2025
Data: 27/01/2025 - Horário: 11:07
Legislativo - REQS 2/2025



Art. 4º As empresas ou empreiteiras já contratadas até a data da publicação desta Lei terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua vigência, para atender às disposições desta Lei.

Art. 5º O descumprimento do disposto nesta Lei acarretará ao infrator sanção administrativa, na forma de multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, exigível mediante comprovação de prévia notificação.

Parágrafo único - Compete aos agentes públicos vinculados às respectivas Secretarias Municipais a fiscalização do disposto nesta Lei, por ato próprio ou mediante denúncia comprovada.

Art. 6º As obrigações previstas nesta Lei deverão constar nos editais dos processos licitatórios ou de dispensa de licitação promovida pela Administração Pública Municipal, visando à contratação dos serviços.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A presente solicitação visa garantir a transparência e o bom uso dos recursos públicos, promovendo a identificação dos veículos e equipamentos que prestam serviços ao município, assegurando à população de Juína a devida fiscalização e o cumprimento dos princípios legais que regem a administração pública.

Diante do exposto, solicitamos o encaminhamento das informações solicitadas com a máxima urgência.

Sala das Sessões, Plenário Henrique Simionatto, 03 de fevereiro de 2025.

Carlito Pereira da Rocha
CARLITO PEREIRA DA ROCHA

Vereador autor